



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Controladoria Municipal

PARECER TÉCNICO CONTROLADORIA MUNICIPAL

Processo nº 1355/2025

Setor: Recursos Humanos

Assunto: Análise da necessidade de medidas disciplinares ou reparatórias sobre acúmulo de vínculos funcionais.

O presente parecer técnico trata-se de análise solicitada pelo Setor de Recursos Humanos sobre os registros funcionais da Sra. LUH SOPRANI CONCEIÇÃO DE SOUZA, em que foram constatados que, no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, houve o acúmulo de três vínculos empregatícios de forma simultânea, sendo eles:

- Médico Plantonista - Município de Rio Bananal/ES;
- Médico - DT - Estado do Espírito Santo;
- Médico - Lei 3662/2017- 4022/2021 - Município de Linhares/ES.

Assim, após análise documental, esta Controladoria tece suas considerações:

Conforme a Constituição Federal, art. 37, inciso XVI, é vedado o acúmulo de cargos públicos, exceto em situações específicas, como é o caso dos médicos, que podem acumular até dois cargos públicos, desde que atendidas às condições legais. A interpretação e a aplicação deste dispositivo, portanto, restringem o acúmulo de três vínculos simultâneos, como ocorrido com a ex-servidora ora mencionada.

A análise dos registros funcionais evidenciou o acúmulo irregular de três vínculos, sendo um deles com a administração no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, o que configura um descumprimento da norma constitucional. Embora o vínculo com o Município de Rio Bananal/ES tenha sido encerrado em 31/12/2024, regularizando a situação a partir dessa data, a situação persistiu por um período de aproximadamente seis meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Controladoria Municipal

Neste interim, percebe-se que houve irregularidade na conduta da Sra. LUH SOPRANI CONCEIÇÃO DE SOUZA, uma vez que há visível afronta aos princípios constitucionais, especificamente ao art. 37, inciso XVI, da CF.

Conclusão

Por todo o exposto, a Controladoria Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais, opina:

- a) Pela notificação da Sra. Luh Soprani Conceição de Souza para prestar esclarecimentos sobre a situação.
- b) Em caso de pagamento indevido, opina para que seja realizado os cálculos dos valores recebidos indevidamente entre 01/07/2024 e 31/12/2024 e a notificação da Sra. Luh Soprani Conceição de Souza para a devolução voluntária.

O presente parecer se trata de liberdade de opinião da profissional, cabendo ao responsável pela pasta acatá-la ou não, conforme sua conveniência e oportunidade.

É a recomendação, salvo melhor consideração do gestor.

Rio Bananal/ES, 18 de março de 2025.

AMANDA CARARETO BRAVIN
Controladora Municipal